



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.070

João Pessoa - Sexta-feira, 06 de Março de 2020

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 104/2020/SEAD.

João Pessoa, 05 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20002934-7/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, do servidor **BENJAMIM GERMANO PAREDES GOMES**, matrícula nº 80.724-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de um [01] ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 105/2020/SEAD.

João Pessoa, 05 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20003224-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 11ª Zona Eleitoral, do servidor **ANTONIO ISMAEL FILHO**, matrícula nº 175.634-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 106/2020/SEAD.

João Pessoa, 05 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20001867-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, do servidor **FERNANDO FIRMINO DE MACEDO**, matrícula nº 87.157-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, no período de janeiro a dezembro de 2020, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 107/2020/SEAD.

João Pessoa, 05 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20004109-6/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, da servidora **PATRICIA HOLMES DOS SANTOS**, matrícula nº 98.686-1, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 108/2020/SEAD.

João Pessoa, 05 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20004147-9/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, do servidor **JOSÉ DEMÓCLITOS SILVINO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 90.771-5, lotado na Secretaria de Estado do Governo, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 109/2020/SEAD.

João Pessoa, 05 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20004107-0/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **UNIAS RAMALHO LEITE FILHO**, matrícula nº 83.190-5,

lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 110/2020/SEAD

João Pessoa, 05 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.004.305-6/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EDUARDO DA SILVA SANTOS**, do cargo de Professor de Educação Básica3, matrícula nº 188.109-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 111/2020/SEAD

João Pessoa, 05 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.004.327-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **YASMIN DA SILVA SOUZA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.256-1, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 112/2020/SEAD

João Pessoa, 05 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.004.389-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **AUGUSTA MAGNOLIA ROBERTO DE MOURA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.493-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 113/2020/SEAD.

João Pessoa, 05 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20002854-5/SEAD,

RESOLVE prorrogar o afastamento do servidor **RÔMULO LUIZ SILVA PANTA**, Professor, matrícula nº 176.762-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em Geografia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no período de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 114/2020/SEAD.

João Pessoa, 05 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20003166-0/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **HERBERT DE ANDRADE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 173.939-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em História, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de fevereiro de 2020 a julho de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 115/2020/SEAD.

João Pessoa, 05 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20003164-3/SEAD,

RESOLVE prorrogar o afastamento da servidora **GERMANA CORREIA DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 178.863-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em Linguística, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2020 a março de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 116/2020/SEAD.

João Pessoa, 05 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20003163-5/SEAD,

RESOLVE prorrogar o afastamento da servidora **NAYARAARAÚJO DUARTE**, Professor, matrícula nº 176.471-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecno-

logia, para concluir o Curso de Doutorado em Linguística, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2020 a março de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 117/2020/SEAD.

João Pessoa, 05 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20003082-5/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor CASSIO NUNES DOS ANJOS, Professor, matrícula nº 178.748-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Economia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2020 a março de 2023, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.



RESENHA Nº 125/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 03/03/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER, DESPACHO. Lists various administrative processes and their outcomes.

RESENHA Nº 128/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/03/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, DATA LIMITE P/ POSSE, PARECER, DESPACHO. Lists processes for extension of possession.



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória DIRETORA PRESIDENTE

William Costa DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

Table listing costs for various services: Assinatura Digital Anual (R\$ 300,00), Assinatura Digital Semestral (R\$ 150,00), Assinatura Impressa Anual (R\$ 400,00), Assinatura Impressa Semestral (R\$ 200,00), Número Atrasado (R\$ 3,00).

RESENHA Nº 129/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/03/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER Nº, DESPACHO. Lists processes for reduction of working hours.

RESENHA Nº 130/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/03/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER Nº, DESPACHO. Lists a process for a vacancy in a position.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 099/2020 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 04-03-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 7 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe, Artigo. Lists vertical progression processes for teachers.

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 121/2020 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 04-03-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists horizontal progression processes for agents.



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 004/2020 – GS

João Pessoa, 04 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere.

RESOLVE designar os servidores: ONILDO MONTENEGRO DA SILVA, matrícula nº. 186.934-5; AUSICLEIDE DORNELAS CÂMARA, matrícula nº. 187.280-0 e JOSAFÁ SILVEIRA BORGES, matrícula nº. 720.016-1 para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo adquiridos por esta Secretaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

CUMRA-SE.

PORTARIA Nº 005/2020 – GS

João Pessoa, 04 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere.

RESOLVE designar os servidores JOSÉ ARIBERTO BANDEIRA BRUNO, matrícula 66.388-3, MARIA GORETH CORREIA, matrícula 187.280-0, LEANDRO ANDRADE DA SILVA, matrícula 906.044-8, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes adquiridos por esta Secretaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

CUMRA-SE.

Signature of Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes, Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0124/2020

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Erick Pereira de Albuquerque	102.112-5	038.870.264-89	0296/2020 (PE 016/2019)
Carlos André Barbosa da Silva	102644-7	025.837.084-06	0297/2020 (RDC 001/2019)
Jackline Rodrigues Antunes	106.232-0	055.017.294-74	0298/2020 (PE 054/2020) 0299/2020 (PE 054/2020) 0300/2020 (PE 054/2020)
Carlos Henrique Salvino Gadelha Meneses	225.279-6	038.595.654-19	0628/2020 (PE 051/2019)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 04 de março de 2020.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 003/2020

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2020.

O DIRETORPRESIDENTE DA AGENCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DANIELLA GOUVEIA DE MESQUITA**, Matrícula n.º 111.040-0, para Gestora dos Contratos AESA nº 0001/2020 e FERH nº 0001/2020, que tem por objeto a **Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.**

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura dos Contratos AESA nº 0001/2020 e FERH nº 0001/2020.

Publique-se.


EDMILSON XAVIER DE ARAÚJO LOUREIRO
Diretor-Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/063/2020-GC

João Pessoa-PB, 28 de fevereiro de 2020.

Licenciamento ex-offício do Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3º artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei nº 9.297, de 1996, solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- **LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 11 de fevereiro de 2020, o Soldado QPC Matrícula 529.077-5 Elizamy Lineker Lopes da Silva**, casado, classificado no CPRM, filho de Francisco Romão da Silva e Francisca Lopes da Silva, nascido no dia 24 de fevereiro de 1988, natural de Natal -RN, incluído nesta Corporação no dia 14 de setembro de 2016, por ter sido nomeado para o Cargo de Agente de Polícia Civil do Estado de Pernambuco. O Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 065/2020/GCG-GC

João Pessoa-PB, 03 de março de 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
SUBTENENTE QPC	522.828-0	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	0010/2020	Condicionador de Ar (com Instalação)

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.


FULLER DE ASSIS CHAVES - CGOCC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 7

João Pessoa, 4 de março de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FEDDC - 81.0001 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0003/2020, que entre si celebram a (o) FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TERMO DE COOPERAÇÃO REFERENTE A REFORMA DO MUSEU CIDADE E CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO EM ANEXO DESTINADO AO PROCON ESTADUAL DA PARAÍBA;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
09	901	03	422	5008	2392	0287	3390	39	270	00045	815.331,26
09	901	03	422	5008	2392	0287	4490	51	270	00046	1.601.124,04
TOTAL											2.416.455,30

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR SOARES DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


KESSIA JULIANA BATISTA BEZERRA CATALCANTI
PROCON/PB


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 9

João Pessoa, 5 de março de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de

29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0045/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA EEEIF PROFESSOR ORLANDO CAVALCANTI GOMES (JOÃO PESSOA/PB), TENDO EM VISTA O SURGIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00332	337.724,75
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	00333	140.057,13
TOTAL											477.781,88

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILVAN MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA CORLHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

BPPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0208

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001060-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TEREZINHA ALVES CAMPOS, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.327-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0212

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001057-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA AUXILIADORA MENDES CAMPOS, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 137.754-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0236

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001231-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TEREZINHA LOPES DE SOUSA ALVES, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 096.638-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0241

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001263-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA VILAR, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 131.319-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0258

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001076-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 077.870-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0267

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000203-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor SEVERINO MARTINS DE MORAIS, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 091.988-8, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0272

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001385-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor BARTOLOMEU CARNEIRO CARMÉLIO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 130.067-9, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0292

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001260-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor IÊDO FERREIRA, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 095.227-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0280

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001582-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUCIANA MARIA BESSA MAIA, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 099.952-1, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0293

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001247-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ DE LIMA FERNANDES, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 132.778-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0294

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001246-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MIRIAN PALMEIRA DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 142.126-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0295

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001237-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ FLÔR DE OLIVEIRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **083.642-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0296

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001478-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ADEMAURO BEZERRA MOREIRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 2**, matrícula nº **136.018-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0297

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001279-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES BORGES DE MELO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **142.236-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0302

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001275-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **EDVALDO DA SILVA ALVES**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **092.992-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0304

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00696-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUCIENE VASCONCELOS**, no cargo de **Assistente de Administração**, matrícula nº **124.817-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Governo**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04**.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0309

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001426-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANIBAL VICTOR DE LIMA E MOURA NETO**, no cargo de **Arquiteto**, matrícula nº **750.455-1**, lotado (a) na **Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0320

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 01349-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA KÁTIA VARANDAS CYRILLO**, no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula nº **473.456-4**, lotado (a) no **Tribunal de Justiça da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0321

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 013372-19,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PEDRO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de **Técnico de Radiologia**, matrícula nº **161.717-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03**.

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0180/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	00847-20	MANOEL LOPES BRASILEIRO NETO	075.323-8
02	00971-20	MARIA DE FÁTIMA DE BRITO	069.699-4
03	12590-19	MARIA TEREZA CAVALCANTI DE SÁ	077.622-0

João Pessoa, 03 de Março de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0182/2020

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	00853-20	SANDRA ADELIA BARBOSA MARQUES	093.325-2
02	00919-20	ANA LIGIA VIEIRA MARCOLINO LOPES	148.103-7

João Pessoa, 04 de Março de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0184/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	00328-20	LUIZ ANTONIO DONATO SOARES	072.675-3
02	13202-19	MARIA JOZIRENE RAMOS DE ALBUQUERQUE	144.842-1
03	13201-19	MARIA JOZIRENE RAMOS DE ALBUQUERQUE	055.750-1
04	01386-20	MARIA BETANIA TENORIO DA SILVA	141.083-1
05	01448-20	MARIA NACIR DE OLIVEIRA VIANA	131.987-6
06	00075-20	MARIA GARCIA ARAUJO	131.546-3
07	00238-20	FERNANDO JOSE GOMES DE PAIVA	066.842-7
08	00556-20	DALVA ISAUARA DE ANDRADE MORAIS	141.561-1

João Pessoa, 04 de Março de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0186/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	00960-20	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	065.536-8
02	01147-20	JOSÉ ALVES BEZERRA	244.941-2
03	00849-20	FRANCISCO MIRANDA DA ROCHA	235.561-2
04	00578-20	JULIANO FERREIRA DA SILVA	053.837-0
05	00581-20	JULIANO FERREIRA DA SILVA	149.319-1
06	00957-20	SANDRA LÚCIA COSTA RAPOSO	071.454-2
07	00906-20	TEREZA MARIA MESQUITA QUIRINO	072.749-1

João Pessoa, 04 de Março de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Administração****ATO PÚBLICO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 05 de março de 2020.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.000.200-7	157.358-6	ALEXANDRE CÉSAR DA CRUZ LIMA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

EDITAL Nº. 17/2020/SEAD/SEDH/FUNDAC

RESULTADO FINAL DA PERÍCIA MÉDICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD E
CONVOCAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E PARA O EXAME PSICOTÉCNICO –
1ª OPORTUNIDADE, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público constituída pelo Ato Governamental n.º 1.586 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 04 de junho de 2019 e, considerando os termos elencados no contrato firmado com Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE tornam públicos o resultado final da Perícia Médica, a convocação para a Prova de Títulos e a convocação para o Exame Psicotécnico – 1ª oportunidade, em cumprimento de determinação judicial, referente ao CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, conforme segue:

1. DO RESULTADO FINAL DA PERÍCIA MÉDICA DO CANDIDATO QUE SE DECLAROU COM DEFICIÊNCIA - PCD, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

1.1 DO CANDIDATO APTO

Inscrição	Nome do Candidato
360.871-9	HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES

2. DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME PSICOTÉCNICO – 1ª OPORTUNIDADE

2.1. O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

2.2. Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

2.2.1. Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
2.2.2. Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com refeição leve e saudável;
2.2.3. Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

2.3. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização do Exame Psicotécnico.

2.4. O candidato deverá observar as demais informações contidas no item 12 do Edital de abertura.

2.5. Do local, dia e horário:

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO		
Local de Prova: FACULDADE MAURICIO DE NASSAU UNINASSAU		
Endereço: AV EPITACIO PESSOA, 1213 - DOS ESTADOS - JOÃO PESSOA - PB		
Data da Prova: 8/3/2020 - Hora da Chegada: 13:00 - Fech. dos Portões: 14:00 - Início da Avaliação: 14:00		
Inscrição	Candidato	Sala
360.871-9	HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES	SALA: 28

3. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

3.1. O candidato mencionado no subitem 2.6 deste Edital deverá entregar os títulos no mesmo dia, horário e local de realização do Exame Psicotécnico – 1ª oportunidade.

3.2. Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

3.3. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

3.4. O candidato deverá observar e seguir todos os demais procedimentos mencionados no **Item 10** do Edital de abertura do Certame.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / (21) 3527-0583 - Rio de

Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco> ou no Posto de Atendimento – vide ANEXO II do Edital de Abertura.

João Pessoa, 05 de março de 2020.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAC
MARLENE RODRIGUES DA SILVA – Presidente
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DA ROCHA – SEAD
JOSÉ CARLOS DA SILVA – SEAD
CLÁUDIA FERNANDES GOMES – FUNDAC
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE DIAS – FUNDAC
PAULO SÉRGIO DE CAVALCANTI BRITO – FUNDAC
LÍGIA VERUZA DE ARAÚJO MARROCOS – FUNDAC
EDICLÊ TRAVASSOS LIMA – SEDH

**Secretaria de Estado
da Saúde****EDITAL DE CHAMAMENTO**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

1º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora abaixo relacionada, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidora	Matricula	Processo nº
MARIA DO CARMO DE SOUSA PAULINO	167.845-1	010617585

João Pessoa, 02 de março de 2020.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

**Secretaria de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia****CITAÇÕES**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

MANDADO DE CITAÇÃO nº 15

PROCESSO INICIAL Nº 0032075-8/2016

PROCESSO DE INSTRUÇÃO Nº 0001938-3/2020

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria nº 1259 de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de novembro de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR o servidor **ALLAN SOCRÁ TES OLINTO CORREIA** – matrícula nº **902.963-0**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado a servidora vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 04 de março de 2020

Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

CITAÇÃO Nº 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0032573-2/2018

PROCESSO DE INSTRUÇÃO Nº 0002712-3/2020

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 60 de 24 janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2020, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR a servidora **Elisabeth Estrela Pordeus** – matrícula nº **143.895-6** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado o servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 04 de março de 2020

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

CITAÇÃO Nº 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0010112-5/2019
PROCESSO DE INSTRUÇÃO Nº 0024732-0/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 60 de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário oficial do Estado em 25 de janeiro de 2020, instada pela portaria nº 1203 de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de outubro de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve: **CITAR** o servidor **Jorge Carvalho de Oliveira Junior** – matrícula nº **67.156-8** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 02 de março de 2020

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PBPolícia Militar
da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA GENERAL EDSON RAMALHO, CNPJ Nº 10.848.190/0001-55, sito na rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n, Jardim Treze de Maio - CEP: 58.025-020, João Pessoa-PB.

NOTIFICADA: CONFIANÇA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ de Nº 10.633.938/0001-00), com sede na rua Rodrigues de Aquino, 320 SI 206 – Centro – João Pessoa.

O DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, III, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978 c/c art.28, I, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, assegurando ao acusado a ampla defesa e o contraditório previsto no art. 5º inciso LV da Constituição Federal,

1. NOTIFICA a empresa **CONFIANÇA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ de Nº 10.633.938/0001-00)**, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016-PROCESSO Nº 15.201.001202.2019**, por meio de seu representante legal, para que tome ciência da abertura de Processo Administrativo para apurar o descumprimento do Contrato nº 0008/2017, Registro CGE nº 17-00784-4, cujo objeto contratual reside na prestação de serviços de conservação, higienização e limpeza deste hospital, com vigência inicial em 14.04.2017, sofrendo prorrogação de sua vigência por meio da celebração de Termo Aditivo, encontrando-se vigente até 14.04.2020, tendo em vista que consta em Livro de Ocorrência do HPMGER vários registros de falta dos servidores escalados e **não há registros de sua devida substituição no prazo de 04 horas**, bem como falta de material de consumo como luvas, máscaras e outros materiais para execução dos serviços contratados, evidenciando que a referida empresa não se encontra cumprindo os termos do contrato administrativo, nem tampouco tenha encaminhado tempestivamente a contratante as justificativas da impossibilidade de cumprimento da avença, de modo a configurar inequívoca hipótese de inexecução contratual, e se comprovado, aplicação das penalidades previstas no subitem **12.1.2. [multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias], 12.1.3 [multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso inexecução total], 12.1.4 (em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida), 12.1.6 (impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos) e 12.5 (As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-PB) do Termo de Referência do instrumento editalício, c/c o item 10 do instrumento contratual, e nos termos do inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 2º, I, da Lei nº 9.697/2012.**

2. FICA a empresa notificada para apresentar defesa, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação/recebimento desta notificação, com fundamento no § 2º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, devendo a defesa ser protocolizada no Protocolo (térreo) da anti-sala do gabinete do Diretor Executivo do HPMGER, situado na rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n, Jardim Treze de Maio - CEP: 58.025-020, João Pessoa-PB.

3. Os autos do Processo Administrativo nº 15.201.001202.2019 permanecerão com vista franqueada ao interessado, no setor de Licitação do Hospital da Polícia Militar do Estado da Paraíba, situado na rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n, Jardim Treze de Maio - CEP: 58.025-020, João Pessoa-PB, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS - CEL QOC
Diretor Executivo do HPMGERFundação Espaço
Cultural da Paraíba

EDITAIS DE CHAMAMENTO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

ATA DE SELEÇÃO DE OFICINEIROS 2020

EDITAL 01/2020- CHAMAMENTO PÚBLICO CURSOS LIVRES DE CIRCO

Aos três dias de março de dois mil e vinte estiveram reunidos na sala da Diretoria Técnica/ Fundação Espaço Cultural da Paraíba na cidade de João Pessoa a comissão de seleção composta por: **Joseberg Ribeiro dos Santos Pereira** (Gerente Operacional de Circo matrícula 800.615-6), **Daniel da Nóbrega Santos** (Assistente da Gerência de circo matrícula 615.330-5) e **Renata Maria Gonçalves Mora** (Diretora Técnica matrícula 800.518-1) responsáveis por selecionar dois oficinairos para contratação imediata e dois para cadastro reserva, segundo o **Edital 01/2020 do Chamamento Público Curso Livres de Circo**. Para o presente edital de chamamento houveram o total de oito inscrições válidas. Após análise curricular e comprobatória dos inscritos, levando em consideração o que foi estabelecido no edital, por ordem de classificação foram selecionados os seguintes profissionais para contratação imediata: **Giovanna Raquel Lima Lins de Almeida** inscrita no CPF: 104.979.164-95 e **Judson Magnus Rodrigues de Souza** inscrito no CPF: 072.253.664-08 e para cadastro reserva: **Caio Fernandes de Araújo** inscrito no CPF: 107.498.984-88 e **Irla Lopes Medeiros** inscrita no CPF: 090.461.934-62, assim sendo, encerramos esta ata e assinamos o presente documento.

Joseberg Ribeiro dos Santos Pereira

Daniel da Nóbrega Santos

Renata Maria Gonçalves Mora

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

ERRATA DO EDITAL Nº 006/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
XIX MOSTRA ESTADUAL DE TEATRO, DANÇA E CIRCO

A Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC torna público a Errata do Edital da XIX Mostra de Teatro, Dança e Circo no seguinte item:

Onde se lê:

8.4 As inscrições para a XIX Mostra Estadual de Teatro, Dança e Circo serão gratuitas e estarão abertas pelo período de 04 de fevereiro a 08 de março de 2020, realizadas unicamente pelo site da FUNESC (funesc.pb.gov.br);

Leia-se:

8.4 As inscrições para a XIX Mostra Estadual de Teatro, Dança e Circo serão gratuitas e estarão abertas pelo período de 04 de fevereiro a **11 de março** de 2020, realizadas unicamente pelo site da FUNESC (funesc.pb.gov.br);

Atenciosamente,

MARINEZIA GOMES TOMÉ
PRESIDENTE DA FUNESC/PBSecretaria de Estado do Turismo
e do Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

14º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS

A Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE, por intermédio da Gestão Estadual do Programa do Artesanato Paraibano - PAP, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEL, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **14º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras**, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da Paraíba no **14º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, que ocorrerá entre os dias 06 a 10 de maio de 2020, no Pátio Brasil Shopping - Brasília – DF.**

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE transportar as peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5 Os selecionados se comprometem em chegar um dia antes da abertura do referido evento para montagem do estande, e retornar a sua cidade um dia após o término do evento, para a desmontagem do estande e embarque das peças no caminhão ou outro meio de transporte.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 11 vagas, sendo:

a) 5 vagas para artesãos individuais;

b) 5 vagas para entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos);

c) 1 vaga para mestre artesão; e

d) 30% das vagas serão destinadas para artesãos ou entidades representativas do artesanato que não tenham participado das últimas duas feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:



I – Artesão individual que:

- Seja maior de 16 anos;
- Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a c)
- Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- Resida no Estado da Paraíba; e
- Tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II – Entidade Representativa (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) que:

- Tenha sede no Estado da Paraíba;
- Seja legalmente constituída; e
- Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), bem como os respectivos integrantes que serão beneficiados; e
- Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

3.2 Caso venha a ser selecionado, o artesão maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente (Anexo II), firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

3.3 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual e entidade selecionada. (Modelo de Procuração, Anexo III).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I, II ou III), o Termo de Compromisso (Anexo III e IV), a Carta de Anuência do Artesão Representado por Entidade (Anexo VI), caso o artesão seja representado por entidade, a Declaração de Direito de Uso da Imagem (Anexo VI) e apresentar os seguintes documentos:

I – Se Artesão:

- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- Fornecimento do número da Carteira do SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB;

OBS. A falta das fotos ou envio de fotos não compatíveis irá desclassificar o artesão, bem como a falta do envio dos outros documentos solicitados;

OBS.2 A inscrição neste edital é individual, pessoal e intransferível, exceto casos previstos em lei (Procuração).

- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

II – Se Entidade Representativa do Artesanato (pessoa jurídica):

- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia do estatuto devidamente registrado, comprovando no mesmo a capacidade de comercialização dos seus representados;
- Cópia da ata de constituição da diretoria devidamente registrada e atualizada;
- Comprovante de que a pessoa que fez a inscrição é representante legal da entidade ou tem procuração deste, neste caso deve apresentar a procuração original e cópia simples;
- Relação nominal dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade no momento da inscrição, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB;
- Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

4.2. As inscrições serão realizadas no período de 09 a 13 de março de 2020, da seguinte forma:

4.2.1. APENAS por e-mail, com envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e completa (com todos os dados solicitados) e dos documentos exigidos para o endereço [inscricaoap@gmail.com], das 00:00h do dia 09 de março de 2020 até as 23h59 de 13 de março de 2020, com o seguinte assunto: 14º Salão de Artesanato de Brasília, Edital Nº 01/2020 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, será dado início ao processo de seleção, a ser realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	(0-5)	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0-5	3
10.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	0-5	2
TOTAL			

5.2 Só serão avaliadas as inscrições com a documentação exigida completa e fotos compatíveis;

5.3 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos;

5.4 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;

5.5 No dia 17 de março de 2020 será divulgada a lista provisória com nome dos selecionados, por ordem de classificação;

5.6 Os participantes poderão apresentar recursos no período de 18 e 19 de março de 2020, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.7 No dia 20 de março de 2020 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitando sempre a ordem de classificação;

5.8 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1) Tradição (item de avaliação nº 4);

2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1); e

3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9).

5.11 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade.

5.12 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial da Paraíba ou na página eletrônica <https://paraiba.pb.gov.br/indiretas/programa-de-artesanato>

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

a) Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do estande;

b) Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

c) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

d) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);

e) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

f) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

g) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

h) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc; e

i) Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A vigência do processo seletivo é de 03 (Três) Meses, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	05 de março de 2020
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	05 de março de 2020
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	13 de março de 2020
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	16 de março de 2020
Divulgação da lista provisória.	17 de março de 2020
Prazo para encaminhamento de recurso.	18 e 19 de março de 2020
Prazo para análise do recurso.	19 de março de 2020
Divulgação da lista definitiva da seleção.	20 de março de 2020
Convocação de selecionados.	20 de março de 2020
Período do evento.	06 a 10 de MAIO de 2020

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

9.2 Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.

9.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo.

9.4 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexos IV a VIII) devidamente preenchidos e assinados, de 09 a 13 de março de março de 2020 em local informado no endereço inscricaoap@gmail.com, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

9.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.6 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

9.7 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual, mestre artesão ou associada).

9.8 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.9 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura

da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

9.10 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

9.11 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

9.12 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa segundo orientação de logística.

9.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.14 A Secretaria de Estado se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial <https://paraiba.pb.gov.br/indiretas/programa-de-artesanato> para conhecimento.

9.15 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

9.16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital e/ou Processo Seletivo em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.17 A Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.18 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

9.19 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII

João Pessoa 28 de fevereiro de 2020

Marielza Rodriguez Targino de Araújo
Gestora do Programa de Artesanato Paraíba

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL

Evento:

Período de comercialização: [Dia] a [Dia] de [Mês] de [Ano].

Local: _____ / _____ (Cidade/UF)

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular/Whatsapp: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (RS)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

2.2) Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso () Revistas () Autodidata

() Televisão/Internet () Outros – citar _____

2.3) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.4) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.5) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão () Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já preferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento?

() SIM () NÃO

Quais? _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MESTRE ARTESÃO

Evento:

Período de comercialização: [Dia] a [Dia] de [Mês] de [Ano].

Local: _____ / _____ (Cidade/UF)

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular/Whatsapp: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (RS)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

8				
9				
10				

2.2) Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso () Revistas () Autodidata
() Televisão/Internet () Outros – citar _____

2.3) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.4) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo:Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.5) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM,quais?

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM,quais?

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão () Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento?

() SIM () NÃO

Quais? _____

4) Informações como Mestre Artesão

4.1) Anexar documentos que identifiquem que ele é coordenador da técnica e se propõe demonstrar. (certificado de curso ministrado, divulgação em mídias, declarações de entidades civis e reconhecendo como mestre artesão).

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ENTIDADE REPRESENTATIVA

Evento:

Período de comercialização: [Dia] a [Dia] de [Mês] de [Ano].

Local: _____/_____(Cidade/UF)

1) Identificação da Entidade Representativa

Nome da Entidade Representativa: _____

Nº. do CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular/Whatsapp: _____

Nº. do cadastro no SICAB: _____ Validade: _____

Nome do Responsável pela Entidade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Relação dos componentes da Entidade Representativa que pretendem enviar produtos para o evento escolhido, caso sejam selecionados.

Nº.	Nome do Artesão	nº. SICAB
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

* Caso necessário insira mais linhas da tabela.

3) Identificação da Produção

3.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (RS)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

3.2) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo:Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

3.3) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

4) Informações Complementares

4.1) O produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM,quais?

4.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM,quais?

4.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

4.4) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO
 () Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão () Outros: _____

4.5) O produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

4.6) O produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO
 Qual? _____

4.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

4.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já preferiu cursos ou oficinas?

4.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento?
 () SIM () NÃO
 Quais? _____

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE (acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____ (estado civil e profissão) _____, residente e domiciliado em _____, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a) _____ a viajar com destino à cidade de _____, na companhia da pessoa de _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com data de embarque prevista para o dia ou mês _____ e retorno previsto para _____.

[CIDADE], [DATA]

 Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.
- Juntar comprovantes de residência dos interessados.
- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.
- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

ANEXO V

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades

de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

 Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

 (Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade dos integrantes.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.



4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)
(Nome da Associação)

ANEXO VIII

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria _____ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à _____ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de ____/____/20__ a ____/____/20__, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria _____, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)